



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026, que visa promover alteração no texto da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, mediante modificação de dispositivos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal e/ou do Poder Legislativo, conforme teor da proposição.

A iniciativa observa o rito próprio das emendas à Lei Orgânica, instrumento normativo de hierarquia superior no âmbito municipal, exigindo, portanto, análise rigorosa quanto à sua constitucionalidade, legalidade e adequação formal.

II – ANÁLISE

No aspecto formal, verifica-se que a proposta atende aos requisitos de iniciativa e tramitação previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, não se identificando vício capaz de comprometer sua admissibilidade.

Sob o prisma material, a proposição revela-se compatível com a Constituição Federal, notadamente com o princípio da autonomia municipal consagrado no art. 18, bem como com a competência dos Municípios para auto-organização, nos termos do art. 29 da Carta Magna.

A alteração proposta não afronta cláusulas constitucionais de reprodução obrigatória, tampouco viola princípios estruturantes da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

No que concerne à técnica legislativa, o texto apresenta redação adequada, clareza normativa e observância às diretrizes estabelecidas para elaboração de atos normativos, não sendo constatadas inconsistências que prejudiquem sua compreensão ou aplicação.

III – CONCLUSÃO



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de abril de 2026.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____